# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SADS nº 01/2024

Chamamento Público visando a seleção de projetos socioassistenciais de Organizações da Sociedade Civil, para celebração de parcerias em regime de mútua cooperação, visando a execução de serviços de atendimentos na proteção social especial de alta complexidade — na modalidade acolhimento institucional para adultos no Município de Serra Negra, para o período de 12 meses contados a partir da assinatura da ordem de serviço, custeado com recursos financeiros do Município e do Fundo Municipal de Assistência Social.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística e Hidromineral de Serra Negra, através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SADS), no uso de suas atribuições legais e na qualidade de gestora da Política de Assistência Social do Município de Serra Negra SP, em conjunto com a Comissão de Seleção (Decreto Municipal nº 4.607/2017, de 7 março de 2017), tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos, e considerando as determinações da Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu Título III, Capítulo 1, Seção IV, que trata dos Termos de Colaboração e Fomento na área municipal, torna público o presente Edital de Chamamento para seleção de propostas/projetos de OSC – Organização da Sociedade Civil de atendimento, para firmar Termo de Colaboração, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste chamamento público a seleção de planos de trabalho/projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil (OSCs) de atendimento, para a execução em regime de mútua cooperação para administração de Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos – Abrigo Institucional, com recursos do orçamento municipal e do Fundo Municipal de Assistência Social, a serem formalizados através de TERMO DE COLABORAÇÃO e TERMO DE CESSÃO DE PRÓPRIO PÚBLICO.

# 2. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 2.1. Para fins deste edital entende-se por Organizações da Sociedade Civil (OSCs) de atendimento, aquelas de natureza privada sem fins econômicos que, de forma continuada, permanente e planejada, prestem serviços, executam programas ou projetos e concedam benefícios socioassistenciais dirigidos às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, nos termos do artigo 3º Parágrafo 1º da Lei Federal 8.742/93 alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011.
- 2.2. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204/2015):
- 2.2.1. entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- 2.2.2. que tenham objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

- 2.2.3. que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- 2.2.4. que possuam no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 2.2.5. que comprovem experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- 2.3. A OSC deverá cumprir plenamente os itens descritos neste edital.
- 2.4. A OSC qualificada deverá apresentar um Plano de Trabalho, o qual será parte integrante do Termo de Colaboração. Sua execução deverá estar de acordo com a Resolução CNAS nº 109/2009, que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

# 2.5. Ficará impedida de celebrar a parceria a OSC, que:

- 2.5.1. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei no 13.019, de 2014);
- 2.5.2. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei no 13.019, de 2014);
- 2.5.3. tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (art. 39, caput, inciso III e § 60, da Lei no 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 10 e 20, do Decreto no 8.726, de 2016);
- 2.5.4. tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei no 13.019, de 2014);
- 2.5.5. tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei no 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei no 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei no 13.019, de 2014);
- 2.5.6 tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei no 13.019, de 2014);
- 2.6. Tenha entre seus dirigentes pessoas:
- 2.6.1. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- 2.6.2. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

2.6.3. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei no 13.019, de 2014).

# 3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas: Tabela 1

Etapa	Descrição da Etapa	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público 01/2024	02/05/2024
2	Entrega dos Envelopes com as propostas feitas pelas Organizações da Sociedade Civil.	
3	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	23/05/2024 a 28/05/2024
4	Divulgação do resultado preliminar	29/05/2024
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar (3 dias uteis) após divulgação;	De 30/05/2024 até 14/06/2024
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	Até 20/06/2024
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	21/06/2024
8	Celebração da Parceria entre Município e OSC	Até 28/06/2024

- 3.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a formalização do Termo (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) que tiverem projetos aprovados e classificados, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 3.3. **Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público** O presente Edital será publicado na íntegra no Diário Oficial do Município e será também afixado no Quadro de Avisos e Informes da SADS e na sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra.
- 3.4. **Etapa 2: Entrega das propostas pelas OSCs** As propostas deverão ser apresentadas pelas OSCs, no período de **13/05/2024 a 22/05/2024 das 9h às 16h**, mediante protocolo de efetuado no "Centro Administrativo Prefeito Jesus Abi Chedid", por meio de um ofício dirigido à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.
- 3.4.1. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.
- 3.5. A OSC interessada em participar do presente edital deverá apresentar nesta primeira fase da Seleção, a seguinte documentação:
- a) Requerimento indicando o número do presente edital, bem como, os serviços e atividades que pretende executar (Anexo I);
- b) Declaração de Ciência e Concordância com o presente Edital; (Anexo II);
- c) Comprovação de Existência de no mínimo 1 ano com cadastro ativo por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa

Jurídica – CNPJ. O documento deverá estar em nome da matriz e quando a filial for executora do serviço a que se refere este edital, o CNPJ desta deve ser apresentado conjuntamente. d) Proposta de Plano Trabalho (conforme modelo anexo III).

3.6. **Da Forma de Apresentação** - O Requerimento na forma do Anexo I, a declaração referente ao Anexo II e a Proposta de Trabalho na forma do Anexo III, deverão ser apresentados em envelope único, conforme abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO:
Envelope 01 – contém: Em/
1) Requerimento de Participação – conforme modelo Anexo I;
2) Declaração de Ciência e Concordância – conforme modelo anexo II;
3) PROPOSTA (Plano de Trabalho) – conforme modelo Anexo III.

- 3.6.1. A proposta contendo o Plano de Trabalho deverá ser entregue em uma única via, impressa em papel A4, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, estando todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última, assinada pelo representante legal da Entidade.
- 3.6.2. As OSCs interessadas na execução em mútua cooperação dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade neste Município, poderão apresentar propostas a partir do Termo de Referência, obedecendo à formatação nos moldes do Anexo III e Anexo VI, do item 10.8, devendo o Plano de Trabalho conter, no mínimo:
- I Descrição da realidade que será objeto da parceria: apresentação de breve diagnóstico social com informações sobre o público-alvo do serviço, suas vulnerabilidades e riscos sociais no município.
- II Descrição das atividades a serem executadas: apresentação das atividades de trabalho social que serão realizadas no serviço, que demonstre nexo com o diagnóstico social apresentado
- III indicação da periodicidade das atividades a serem executadas e equipe responsável;
- IV Apresentação das metas a serem atingidas, devendo ser demonstrado indicadores de resultados;
- V Avaliação: descrição das estratégias de avaliação que a organização da sociedade civil utilizará para aferir o cumprimento das metas estabelecidas;
- VI Articulação em rede: Conhecimento da rede socioassistencial parceiros (públicos e privados) que serão envolvidos na execução dos serviços e atividades propostas;
- VII previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.
- 3.7. Etapa 3: Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.
- 3.7.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, caberá a Comissão de Seleção analisar as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. Cientes de que a Comissão de Seleção terá total independência técnica para exercer suas análises e julgamentos.

- 3.7.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
- 3.7.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo III.
- 3.7.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no item abaixo.

# 3.8. Pontuação e Peso atribuído aos critérios

- 3.8.1. Para cada critério de "a" à "d" será atribuída uma pontuação e um peso.
- 3.8.2. A pontuação de cada critério varia de 0 a 5, sendo:
  - a) 0 (zero): Não atende o solicitado no presente edital;
  - b) 3, 4 (três e quatro): Atende parcialmente o solicitado no presente edital;
  - c) 5 (cinco): Atende integralmente o solicitado no presente edital

# I - O peso atribuído a cada critério será o seguinte: tabela 2

Critérios	Peso
a) Valor da proposta e sua abrangência com vagas e	6
metas;	
b) Composição da Equipe que atuará no Projeto;	6
c) Clareza no detalhamento do Serviço -	5
Consonância das atividades com os resultados;	
d) Indicadores de monitoramento e avaliação;	3

- **II Para aferição da nota**, primeiramente será apurado individualmente o resultado da multiplicação da pontuação obtida pelo peso do critério que está sendo analisado;
- III A somatória da pontuação obtida em todos os critérios será a nota, e esta indicará se a proponente está apta ou não a executar os serviços no Município;
- IV Serão habilitados as propostas de planos de trabalho que obtiverem nota superior a 50% da pontuação máxima que poderá ser obtida = 100 (cem pontos) e que não tenham obtido pontuação 0 (zero) em nenhum dos critérios avaliados.

# 3.8.3. Critérios de Classificação e Desempate

- 3.8.3.1. Para a classificação das propostas de planos de trabalho, a comissão de seleção obedecerá a seguinte ordem, considerando aqueles mais bem pontuados:
- I. Menor custo para a execução do Plano de Trabalho;
- II. Equipe apresentada para a execução do objeto;
- III. Clareza no detalhamento do Serviço Consonância das atividades com os resultados.
- IV. Indicadores de monitoramento e avaliação.

#### 3.8.4. Serão eliminadas as propostas que:

- I. Não se enquadrem nos critérios e regras deste edital;
- II. Não tenham sido protocoladas na data determinada neste edital;
- III. Obtiverem pontuação igual a 0 (zero) em qualquer um dos critérios de pontuação.

- IV. A habilitação das propostas ocorrerá pela análise e avaliação de acordo com os critérios abaixo discriminados, levando em consideração também a proposta da pontuação acima descrita. São os critérios:
- a) Valor da proposta Valor apresentado em relação ao número de vagas disponibilizadas para o Projeto;
  - b) Composição da Equipe Técnica e de apoio, atuante em todas as fases do projeto;
- c) Atividades em consonância com os resultados esperados Compatibilidade das atividades propostas com o objeto da parceria e os resultados apontados no plano de trabalho.
- d) Indicadores de monitoramento e avaliação Apresentação de indicadores de resultados e de impactos, verificados na fase do monitoramento e da avaliação do projeto, compatíveis com os objetivos propostos.

# Tabela de critérios - Tabela 3

Critérios	0 (zero)	3 (três)	5 (cinco)
Valor da proposta	Proposta com valor	Proposta com	Proposta com
	superior ao número	valor inferior às	valor em
	de vagas disponíveis	vagas disponíveis	consonância as
			vagas disponíveis
Equipe do Projeto	Número de	Número de	Número de
	funcionários	funcionários	funcionários e
	apresentados na	apresentado na	equipe técnica é
	proposta é pequeno	proposta é igual	superior ao
	frente ao nº de	ao solicitado e	solicitado e estão
	beneficiários/usuários	•	presentes em
	e não acompanha		todas as fases do
	todas as fases do	serviço	serviço
	serviço		
Clareza no	Não atende o	Atende	Atende
detalhamento do	solicitado	parcialmente o	completamente o
serviço/Consonância		solicitado	solicitado
das atividades com			
os resultados			
esperados	N. 7		A
Indicadores de	Não atende o	Atende	Atende
monitoramento e	solicitado	parcialmente o	completamente o
avaliação		solicitado	solicitado

- **3.9. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.** A Comissão de Seleção divulgará em Diário Oficial o resultado preliminar do processo de seleção, iniciando-se o prazo para recurso.
- **3.10. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.** Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
- 3.10.1. As organizações da Sociedade Civil participantes poderão interpor recurso, endereçando suas razões de inconformidade à Comissão de Seleção, por meio de documento subscrito pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), a ser protocolizado no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Serra Negra.
- 3.10.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo e não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

3.10.3. Interposto recurso, será dada ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 3 (três) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

# 3.11. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

- 3.11.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.
- 3.11.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso a Secretaria solicitante, com as informações necessárias à decisão final.
- 3.11.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
- 3.11.4. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
- 3.11.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 3.12. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Seleção deverá homologar e divulgar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção, através de publicação no Diário Oficial do Município de Serra Negra.
- 3.12.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).
- 3.12.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo e convocá-la para iniciar o processo de celebração da Parceria.

# 4. COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 4.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma do Decreto Municipal nº 4.607/2017, de 07 de março de 2017, por servidores municipais, de áreas técnicas das Secretarias afins, ocupantes de cargos efetivos da administração pública.
- 4.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante do chamamento público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).
- 4.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não interferirá na continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

- 4.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- 4.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

# 5. DO PROCESSO DE CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

5.1. O processo de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria: **Tabela 3** 

Etapa	Descrição da Etapa
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação detalhada do Plano de Trabalho e comprovação demais documentos requisitados
	para celebração do Termo de Colaboração;
2	Comissão de Seleção efetivará análises do Plano de Trabalho detalhado e realizará as verificações no cumprimento dos requisitos legais para celebração da Parceria;
3	Parecer de Órgão técnico/jurídico e assinaturas do Termo de Colaboração entre Prefeitura Municipal e OSC;
4	Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do município de Serra Negra.

- 5.2. Para celebração do termo de colaboração, a organização da sociedade civil deverá apresentar o Plano de Trabalho, contendo o detalhamento das propostas submetidas e aprovadas no processo de seleção, bem como a previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria (plano(s) de aplicação de recursos).
- 5.3. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação detalhada do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a Comissão de Seleção convocará a OSC selecionada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho detalhado e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (conforme arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

# 5.3.1. Para celebrar as parcerias previstas neste Edital, as Organizações da Sociedade Civil (OSC) deverão comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos:

- I ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- II a previsão em Estatuto Social de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Edital e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. (art. 33, caput, inciso III, da Lei n° 13.019, de 2014);
- III ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
- IV possuir no mínimo 1 (um) ano de existência com cadastro ativo, até a data de publicação deste Edital, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ;

- V possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, sendo aceitos, para essa finalidade, os seguintes documentos: Outros Instrumentos de Parcerias e ou Relatórios de cumprimento de parcerias firmados com outros órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas e conselhos de políticas públicas.
- 5.3.2. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- I. Cópia do Estatuto Social registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
- II. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe, no mínimo, há um ano com cadastro ativo; a ser obtido no endereço eletrônico: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\_solicitacao.asp;
- III. Comprovantes ou declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, ou instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, Conselhos ou comitês de políticas públicas;
- IV. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; A ser obtida no endereço eletrônico: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1">http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1</a>;
- V. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS; a serem obtidos no endereço eletrônico: <a href="https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp">https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp</a>; VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, a ser obtida no endereço: <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a>;
- VII. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e Municipais;
- VIII. Comprovação de registro no Conselho Municipal de Assistência Social de Serra Negra ou do Conselho do respectivo município da matriz ou filial da OSC:
- IX. Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo IV Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
- X. Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF de cada um deles e Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade; (conforme Anexo V)
- XI. Ata de eleição do quadro dirigente atual;
- XII. Identificação da conta bancária específica para as respectivas transferências e movimentações de valores oriundos do presente edital.
- 5.3.3. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:
- a) Originais ou publicados em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia simples, ou por servidor da administração municipal/SADS ou membro da Comissão de Seleção:
- b) Os documentos deverão ser apresentados em uma única via original, ou cópia autenticada em cartório competente, ou por membro da comissão de seleção ou servidor da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
- c) As certidões ou documentos emitidos por órgãos oficiais, poderão ser fornecidas através de comprovante emitido diretamente pelo órgão competente ou através de documento impresso, emitido via internet, pelo site dos órgãos responsáveis;

- d) Os documentos emitidos, via internet, são considerados originais, sendo que cópias dos mesmos sem a devida autenticação estarão condicionadas a verificação de sua validade e autenticidade junto ao site dos órgãos oficiais competentes;
- e) As cópias de documentos somente serão autenticadas caso estejam acompanhadas das originais, para a verificação de conformidade das mesmas;
- Não serão aceitos protocolos e/ou entrega de documentos posteriores.
- g) Todas as declarações de que trata o presente item deverão ser subscritas pelo representante legal da organização da sociedade civil e impressas em seu papel timbrado.
- 5.4. Etapa 2: Verificação do Cumprimento de Requisitos para celebração da Parceria e outras exigências legais. Análise do Plano de Trabalho.
- 5.4.1. Esta etapa consiste no exame formal a ser realizado pela Comissão de Seleção, do atendimento pela OSC selecionada, bem como dos requisitos para a celebração da parceria, seus ajustes e que, não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na etapa anterior.
- 5.4.2. Esta etapa engloba ainda, a análise do Plano de Trabalho detalhado, apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada, e será novamente examinado pela Comissão de Seleção.
- 5.4.3. O Plano de Trabalho somente será aprovado se estiver de acordo com as informações e propostas já apresentadas pela OSC, observados os itens do artigo 5.3 e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.
- 5.4.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
- 5.4.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

# 5.5. Etapa 3: Parecer da Comissão de Avaliação e assinatura do Termo de Colaboração.

- 5.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Seleção, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
- 5.5.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
- 5.5.3. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

# 5.6. Etapa 4: Publicação do extrato do Termo de Colaboração.

5.6.1. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014). Neste propósito, através do Diário Oficial do Município de Serra Negra.

- 6. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
- 6.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática 08, referente à assistência social.
- 6.2. O valor total de recursos disponibilizados para 12 meses será de R\$ 482.000,00 (Quatrocentos e Oitenta e Dois mil reais). Ou seja, R\$ 40.166,66 (Quarenta mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) por mês e R\$ 4.016,66 (Quatro mil, dezesseis reais e sessenta e seis centavos) por pessoa no mês. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.
- 6.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 6.4. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 6.5. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

# 7. PRAZOS DE VIGÊNCIA DA COLABORAÇÃO

7.1. A Parceria a ser firmada com as Organizações da Sociedade Civil qualificadas terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada por até 60 meses, conforme necessidades e avaliações da Prefeitura Municipal de Serra Negra através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

# 8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1. A prestação de contas obedecerá aos prazos e condições assinalados pela Administração Pública e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão e devolução dos repasses, obedecendo também ao estabelecido no manual de prestação de contas.
- 8.2. Atualmente as prestações de contas são trimestrais e no término dos 12 meses é entregue a prestação de contas final, contendo receitas e despesas inerentes aos 12 meses de trabalho.

# 9. DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES PREVISTAS

- 9.1. A OSC deverá executar o Plano de Trabalho aprovado e cumprir as cláusulas do Termo de Colaboração e demais determinações da Lei Federal nº 13.019/2014.
- 9.2. A OSC deverá manter registro em seu respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, e sempre disponibilizar informações de suas parcerias celebradas com a administração pública.
- 9.3. A execução da parceria em desacordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no instrumento da parceria e no seu respectivo plano de trabalho, sujeita a organização da sociedade civil às sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

#### I - Advertência;

- II Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
- IV Ao Gestor Municipal compete aplicar as sanções previstas nos incisos I, II, e III do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou absolver a organização da sociedade civil averiguada.

# 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
- 10.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 10.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 10.4. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
- 10.5. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
- 10.6. A Administração Pública resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- 10.7. Fica eleito o foro da Comarca de Serra Negra, Estado de São Paulo, para solucionar quaisquer questões oriundas deste chamamento público.
- 10.8. Constituem ANEXOS do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I Requerimento de Credenciamento de Participação.
- Anexo II Declaração de Ciência e Concordância;
- Anexo III Modelo de Proposta de Plano de Trabalho;
- Anexo IV Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
- Anexo V Declaração e Relação dos Dirigentes da Organização da Sociedade Civil;
- Anexo VI Termo de Referência.
- Anexo VII Modelo do Termo de Colaboração;
- Anexo VIII Modelo do Termo de Cessão do Prédio.
- Anexo IX Declaração de Conta Corrente Específica para o Termo de Colaboração

# 10.9. A documentação indicada e seus respectivos anexos devem ser apresentados nas seguintes etapas:

# I – Apresentar na Fase de Seleção:

- Anexo I Requerimento de Credenciamento de Participação.
- Anexo II Declaração de Ciência e Concordância;
- Anexo III Modelo de Proposta de Plano de Trabalho;

# II - Apresentar na Fase de Celebração da Parceria:

- Plano de Trabalho Detalhado;
- Certidões de Regularidade fiscal, previdenciária e tributária;
- Cópia do Estatuto Social registrado e de eventuais alterações;
- Anexo IV Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
- Anexo V Declaração e Relação dos Dirigentes da Organização da Sociedade Civil.
- Anexo IX Declaração de Conta Corrente Específica para o Termo de Colaboração

Serra Negra, 02 de Maio de 2024

Elmir Kalil Abi Chedid Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal da Estância Turística e Hidromineral de Serra Negra

.....

PAPEL TIMBRADO

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

# **ANEXO I**

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Serra Negra A/C da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e Comissão de Seleção

Ref. Edital de Chamamento Público nº 01/2024

Através do presente, Sr(a)		CPF
n <sup>o</sup>	representante	legal da
credenciamento para participar do Chamamen objeto a seleção de planos de trabalho/projeto (OSCs) de atendimento, para a execução em Serviços de Proteção Social Especial de Alta para Adultos – Abrigo Institucional, com recurs Assistência Social, a serem formalizados atra CESSÃO DE PRÓPRIO PÚBLICO.	nto Público do Edital Nº 01/2 os apresentados por Organ regime de mútua coopera Complexidade - Serviço d sos do orçamento municipa	izações da Sociedade Civil ção para administração de e Acolhimento Institucional al e do Fundo Municipal de
, de de 2024.		
Assinatura do Responsável Legal da OSC Nome completo		
PAPEL TIMBRADO		
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE	CIVIL	
ANEXO II		
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂN	ICIA	
Declaro que a OSC - concorda com as disposições previstas no Ecanexos, bem como, que se responsabiliza sob informações e documentos apresentados dura	o as penas da Lei, pela ver	acidade e legitimidade das
, de de	e 2024.	
Assinatura do Representante Legal da OSC Nome completo		
ANEXO III		
PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO 2024	<u>1</u>	
1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO	SOCIAL	
Razão Social:  Nome Fantasia (se houver):  Data de Constituição://  CNPJ:	Data de inscrição no CNF	PJ:/

Endereço:

	ne:	Bairro:	CEP:
1.2.	INSCRIÇÕES E REGISTRO	os	
Regis Inscr Situa CEB Utilid	ade Pública ( ) Federal ( Municipal os	) Estadual	N° N° N° N° N°
Cargo Profiss CPF: RG:	são: Órgão de nascimento: / /	Expedidor:	// até/
2.	IDENTIFICAÇÃO DOS SEF	RVIÇOS (Ob	pjeto)
( ) Pro	oteção Social Especial de Al	ta Complexi	dade - Acolhimento Institucional para Adultos
2.1.	ÁREA DA ATIVIDADE		
•	` ,	` '	de()Educação()Cultura()Esporte ()Educação ()Cultura ()Esporte
2.2.	NATUREZA DA ORGANIZA	AÇÃO SOCI	AL
() Ate	endimento ( ) Assessorame	nto ( ) Defe	sa e garantia de direitos
2.3.	Nº VAGAS OFERECIDAS F	PARA O SE	RVIÇO
(Indica	ar o número de vagas a sere	em ofertadas	s)
2.4.	PRINCIPAIS SERVIÇOS A	SEREM OF	ERTADOS
3.	PÚBLICO - ALVO		
(Indica	ar o público-alvo, especificar	ndo o público	o a ser atendido e faixa etária).
4.	IDENTIFICAÇÃO DO TERF	RITÓRIO PA	RA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
(Regiã	ăo em que o Serviço está ins	serido e sua	abrangência)

DESCRIÇÃO DA REALIDADE (Diagnóstico – a ser apresentado na segunda etapa)

5.

(Descrever a realidade que será objeto da parceria, demonstrando o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas.

#### 6. OBJETIVO GERAL

(O que a Organização Social pretende alcançar ao seu final. Deve ser escrito de forma clara, sucinta e objetiva. Este objetivo deve estar relacionado diretamente ao Serviço que a entidade pretende executar para o Município).

# 7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

(São aqueles relacionados ao objetivo geral que contribuirão para a alteração global da situação enfrentada, através das ações que o Serviço irá desenvolver junto ao público-alvo. Estão necessariamente articulados ao Objetivo Geral.

# 8. METODOLOGIA DO SERVIÇO

(Descrever detalhadamente as ações que serão desenvolvidas com o público-alvo visando alcançar os objetivos do Serviço e os resultados esperados).

# 9. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS (inserir quantas atividades forem necessárias)

#### ATIVIDADE 1:

Nome da atividade:

Objetivo específico:

Meta: (Quantas pessoas participarão desta atividade)

Forma de conduzir a atividade: (Informar a maneira como serão desenvolvidas as atividades e materiais utilizados. Ex.: oficinas socioeducativas, cursos profissionalizantes, eventos culturais, encontros reuniões)

Profissionais envolvidos: (Exclusivos para o desenvolvimento desta atividade)

Período de realização semanal: (Dias da semana).

Horário:

Quantas horas de atividades semanais:

Resultados esperados específicos desta atividade: (Qualitativos e Quantitativos)

ATIVIDADE 2: (segue o enunciado acima)

ATIVIDADE 3: (segue o enunciado acima)

#### 10. CRONOGRAMA/RESUMO DE ATIVIDADES

Atividade	Mê	Mês										
S	s 1	2	3	4	5	6	1	8	9	10	11	12

# 11. RECURSOS HUMANOS QUE ATUAM NO SERVIÇO

(Relacione a equipe técnica principal do Serviço e a de apoio, incluindo formação profissional (assistente social, psicólogo, pedagogo etc.), ou a função ou cargo (coordenador, social etc.) e o número de horas semanais que cada profissional dedica ao serviço, inclusive voluntários)

Profissional/Função	Nome Completo	Escolaridade	Carga horária semanal	Forma de Contratação (CLT, RPA, MEI, Voluntário)

# 12. CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO DOS USUÁRIOS E FAMÍLIAS

(Informar condições de Acesso e formas de acesso e participação)

#### 13. INDICADORES DE RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

(Informar os resultados que se espera com o desenvolvimento dos serviços. Os resultados devem ser detalhados de forma quantitativa e/ou qualitativa, descrevendo os benefícios sociais que se almeja com o serviço citado).

# 14. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

(Indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do Serviço, indicando como se dará o processo de avaliação continuada).

# 15. IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Endereço: Locado ( )	Próprio ( )	Cedido ( ) por _	
,	de acessibilida		
Boa() Pa	arcialmente (	) Não possui ( )	

Descrição	е	Descrição	dos	Materiais	de
quantificação	dos	equipamentos/móveis		consumo	
ambientes disponív	veis	disponíveis para	0	disponíveis	
		desenvolvimento do p	rojeto	para	0
				desenvolvime	nto do
				serviço	

16.	VALOR DA PROPOSTA
БФ.	

# 17. CRONOGRAMA COM PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS)

Natureza	Contrapartida	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Despesas	osc	Parceri	Parceri	Parceri	Parceri	Parceria	Parceria
		а	а	а	а		
Total Pessoal – RH							
Encargos							
Sociais							
Água							
Energia elétrica							
Telefone/interne							
t							
Materiais							
Escritório							
Higiene/Limpez							
a							
Materiais							
Consumo							
Lanches							
p/Eventos							
Transporte							
Manutenção							
Equipamentos							
Outras							
despesas							
Total mês a							
mês							

Natureza Despesas	Contrapartida OSC	Mês 7 Parceria	Mês 8 Parceria	Mês 9 Parceria	Mês 10 Parceria	Mês 11 Parceria	Mês 12 Parceria	TOTAL ANUAL
Total Pessoal – RH								
Encargos Sociais								
Água								
Energia elétrica								
Telefone/internet								
Materiais								
Escritório								
Higiene/Limpeza								
Materiais								
Consumo								
Lanches								
p/Eventos								
Transporte								
Manutenção								
Equipamentos								
Outras despesas								
Total mês a mês								
TOTAL GERAL								

18. IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR TÉCNICO DO SERVIÇO

Nome completo:	
Formação:	

Niúmero de registro proficcional:
Número de registro profissional:  Telefone para contato: Tel. 1:  Tel. 2:
E-mail do coordenador:
, de de 2024.
Assinatura do Representante Legal da OSC Nome completo do Representante Legal da OSC
PAPEL TIMBRADO  NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
Declaro para os devidos fins, que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
□ Está regularmente constituída e autorizada a funcionar no território nacional; □ Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; □ Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014); □ Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014; □ Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
□ Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e □ Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

	, de		de 2024	<b>.</b> .			
Assinatura do Representante Legal da OSC Nome Completo do Representante Legal da OSC							
ANEXO V	,						
DECLAR	AÇÃO E REL	AÇÃO DOS I	DIRIGENTES	DA ORGANI	IZAÇÃO DA	SOCIEDADE	CIVIL
Declaro p	ara os devido	s fins, em nor	me da OSC q	ue:			
Público ou linha reta, Observaç constituíd pela OSC	u dirigente de colateral ou ão: a present as pelas auto ), sendo veda	órgão da adn por afinidade e vedação nã ridades ora re ido que a mes	ninistração pú , até o segund o se aplica às eferidas (o qu	iblica; ou (b) d do grau, das s entidades q e deverá ser gure no instru	cônjuge, com pessoas mer ue, pela sua devidamente umento de pa	Poder ou do panheiro ou panheiro ou pancionadas na a própria nature informado e arceria simulta 14);	arente em alínea "a". za, sejam justificado
	RELA	ÇÃO NOMINA	AL ATUALIZA	DA DOS DIR	RIGENTES DA	A OSC	
	Nome do dirigente	Cargo que ocupa na OSC	CPF	RG	Telefone	E-mail	i
							1
							1
							l
							1
público, ir administra ou por afii de diretriz   Não sei (a) memb pública; (b) servido confiança em linha r lei específ	nclusive aque ação pública o nidade, até o es orçamentá rão remunera ro de Poder o or ou empreg , de órgão da eta, colateral fica e na lei de	ele que exerç celebrante, ou segundo grad arias; dos, a qualqu ou do Ministér ado público, administraçã ou por afinida e diretrizes or	ca cargo em u seu cônjuge u, ressalvada: er título, com rio Público ou inclusive aquado pública celeade, até o seg çamentárias;	comissão ou , companheir s as hipótese os recursos r dirigente de ele que exerçebrante, ou se undo grau, re e	função de do ou parente s previstas el repassados: órgão ou ente ca cargo em eu cônjuge, ou essalvadas as	servidor ou el confiança, de em linha reta m lei específic didade da adm comissão ou companheiro de hipóteses pre-	órgão da , colateral ca e na lei ninistração função de ou parente evistas em
patrimônio	o público, de o	crimes eleitor		uais a lei com		ativa de libero	
	,	de	de	2024.			
	•	ntante Legal o presentante L	da OSC .egal da OSC				

.....

#### **ANEXO VI**

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente Termo de Referência tem como objetivo apresentar a descrição dos serviços socioassistenciais e indicar a equipe de referência mínima obrigatória para a execução dos serviços socioassistenciais.

# DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- I Serviços de Proteção Social Especial
  - a) Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos Casa de Passagem
  - 1. Características

Acolhimento provisório com estrutura para acolher pessoas de ambos os sexos ou grupo familiar. É previsto para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência.

O serviço de acolhimento institucional para adultos e famílias deve ser desenvolvido na seguinte modalidade:

Atendimento em unidade institucional para a oferta de acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber os usuários em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários. No caso de pessoas em trânsito e sem condições de autossustento, o acolhimento pode ocorrer em caráter emergencial e o CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) deve ser informado no primeiro dia útil subsequente ao acolhimento feito

### 2. Usuários e nº de vagas

O serviço deverá ter capacidade de atendimento para até 10 usuários de ambos os sexos.

# 3. Objetivo Geral

Acolher famílias e/ou pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência, em regime de proteção integral em ambiente social adequado favorecendo os resgates dos vínculos familiares e comunitários ou a reestruturação da própria vida para que possa ser reinserido na sociedade e no mercado de trabalho.

# 4. Objetivos Específicos

- Garantir espaço de acolhida, evitando a situação de rua, sendo possível trabalhar com esse usuário a fim de reinseri-lo na sociedade;
- Trabalhar vínculos familiares para um possível retorno ao lar cuja as famílias são residentes no município de Serra Negra;
- Referenciar pessoas em situação de rua e/ou vulnerabilidade social, acionando família e rede socioassistencial do município de origem;
- Garantir atendimento médico para tratar questões de saúde tanto física quanto mental, incluindo a dependência química;

- Promover o acesso de qualificação e/ou requalificação com vistas à inclusão produtiva no mercado de trabalho formal e/ou informal:
- Estimular a participação em espaços de defesa de direitos;
- Contribuir para o acesso dos usuários às diversas formas de moradias (famílias, comunidade, repúblicas e outras);
- Construir o Plano de Desenvolvimento do Usuário PDU, visando à complementaridade de acordo com os novos objetivos.

#### 5. Forma de Acesso

Por encaminhamentos do CREAS, por busca ativa e em caso de urgência, a instituição acolhe a pessoa e comunica o CREAS no primeiro dia útil subsequente.

#### 6. Funcionamento

Atendimento de 24 horas ininterruptas pelo prazo de 6 meses, podendo ser prorrogado apenas por igual período. Os usuários, conforme já citado serão encaminhados pelo CREAS ou por demanda espontânea com a devida comunicação ao CREAS para acompanhamento do caso e controle de vagas. Também fará parte do projeto a abordagem dos usuários nas ruas da cidade em caráter programado, bem como em situações eventuais e esporádicas em que a equipe seja acionada.

Na chegada serão acolhidos por um profissional, o qual apresentará as acomodações e apresentará as regras da casa. Também coletará as primeiras informações do usuário a fim de conhecer a demanda e direcionar os acompanhamentos e encaminhamentos.

Os usuários receberão o suporte necessário de acordo com suas demandas, conforme descrição em itens posteriores, além de alimentação ofertada pela instituição, considerando: café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e lanche da noite.

Também terão local para guarda de pertences e higienização de roupas.

Receberão acompanhamento de um profissional de psicologia e de serviço social durante o período que estiverem acolhidos.

Todas as atividades deverão ser supervisionadas por um profissional da instituição, principalmente os cuidadores e seus auxiliares.

### 7. Abrangência:

#### Municipal

#### 8. Trabalho Social

- Oferta de espaço protetivo de escuta, acolhimento e estudo social:
- Visitas e entrevistas domiciliares psicossociais;
- Busca ativa nas ruas da cidade em caráter programado, bem como em situações eventuais e esporádicas em que a equipe seja acionada.
- Acesso a documentação e aos benefícios eventuais, previdenciários e sociais;
- Realização de parcerias públicas e privadas para inserção no mercado de trabalho formal e/ou informal desta demanda populacional;
- Ações articuladas intersetoriais;
- Alimentação e retroalimentação das informações desta demanda junto ao CREAS;
- Elaboração de relatórios e prontuários dos usuários atendidos;
- Localização de família e sensibilização para o retorno referenciado;
- Construção com os usuários de forma coletiva e participativa as regras de gestão e convivência do equipamento:

#### 9. Trabalho Socioeducativo

- Oficinas socioeducativas, de potencialização para o mercado de trabalho formal e/ou informal;
- Desenvolvimento de grupos socioeducativos, reflexivos, de lazer, com vistas a troca de experiências:

- Oficinas para potencializar a organização de vida diária e social;
- Desenvolvimento de assembleias para construção e revisão das regras de convívio e mediação de conflitos.

# 10. Aquisições dos Usuários

- Ressignificação das experiências vividas pelos usuários frente ao contexto rua;
- Elaboração de um novo projeto de vida;
- Fortalecimento da autoestima;
- Análise diagnóstica da realidade situacional dos usuários e do grupo familiar;
- Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Referenciamento e contrarreferenciamento à rede socioassistencial e às políticas sociais;
- · Acesso a benefícios previdenciários e sociais;
- Desenvolvimento da participação social e do protagonismo;
- Desenvolvimento das potencialidades das pessoas que estavam em situação de rua para o mercado de trabalho formal e/ou informal;
- · Reinserção no mercado de trabalho;
- Independência institucional do usuário.

# 11. Equipe de Referência Mínima:

RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NO SERVIÇO/PROJETO						
Cargo	Quantidade mínima	Carga horária semanal				
Coordenador(a)	01	20h				
Assistente Social	01	30h				
Psicólogo(a)	01	20h				
Articulador Social	01	15h				
Cuidador Social	04 (Diurno e noturno)	12X36h				
Aux. de Cuidador Social	02 (Diurno e noturno)	12X36h				

# 12. Prestação de Contas:

A prestação de contas será trimestral e deverá ser entregue até o dia 10 do mês subsequente. Após o decorrer dos 12 meses deverá ser apresentada a prestação de contas anual.

Tudo deve estar em consonância com o Pano de trabalho apresentado e com as despesas sendo utilizadas de acordo com o que foi indicado no referido plano.

\_\_\_\_\_\_

#### **ANEXO VII**

MODELO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

PAPEL TIMBRADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SADS Nº -----/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO N ----/2024

Processo Administrativo — SADS n <sup>o</sup> /2024	
OSC INTERESSDA:	

Pelo pres	ente Lerr	no de Cola	aboração, de	e um la	ido, o MUNI	CIPIO	DA ES	IANCIA
TURÍSTIC	A HIDRON	/INERAL DE	SERRA NE	GRA, pe	ssoa jurídica d	de direito	público	interno,
inscrito no	CNPJ sob	o n° 44.847	7.663/0001-11	, com se	de localizada	no Cent	ro Admi	nistrativo
Municipal F	refeito Jes	us Adib Abi (	Chedid, Rua N	lossa Se	nhora do Rosá	rio, 630	<ul><li>Centro</li></ul>	o – Serra
Negra - SP	, doravan	te denomina	do simplesm	ente MUI	VICIPIO, repre	esentado	pela S	ecretaria
de Assistê	ncia e Des	senvolviment	o Social —S	ADS, em	razão da co	mpetênc	ia de d	elegação
atribuída	pelo	Decreto	Municipal	n.°	4.607/2017,	е	de	outro,
			, do	oravante	denomi	nado	simple	esmente
ORGANIZ	AÇÃO DA	SOCIEDAD	E CIVIL, insc	rita no Ca	adastro Nacio	nal de Pe	essoas .	Jurídicas
CNPJ	sob	n			,	;	situada	à
					representada	por s	eu (pr	esidente)
				, RG	nº			e
CPF n"			;					
Nesse ato, o	celebram-se	com fundame	nto na Lei Fed	eral n.º 1	3.019/2014, alt	terada pe	ela Lei F	ederal n°
13.204/2015	e da Lei C	Orgânica da As	ssistência Soci	al n.º 8.74	2/93 alterada p	ela Lei		
n.º 12.435/20	011 e do Edit	al de Chamam	nento SADS n	.0/2024	publicado no	Diário Of	icial do	Município

### PRIMEIRA - DO OBJETO

em / /2024, devendo os serviços serem executados em consonância com a Tipificação Nacional dos

Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/2009) e demais normativas jurídicas vigentes.

- 1.1.1 ( ) Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes;
- 1.2.1. ( x ) Serviços de Acolhimento Institucional alta complexidade com capacidade de atendimento para 10 pessoas de ambos os sexos, acima dos 18 anos que se encontrem em situação de rua.
- § 1° O Plano de Trabalho 2024 referido no caput é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.
- § 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição dos serviços e equipe de referência constantes na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/2009), de amplo conhecimento das Organizações Sociais.

# **SEGUNDA - DOS REPASSES**

entrega;

2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará pa
OSC, o montante de F
() em 12 (doz
parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$
(
publicação do presente termo e as demais no 10º dia útil de cada mês, considerando o prazo tot de 12 meses.
2.1.1 Os valores serão repassados por Serviço(s) e oriundos da seguinte fonte de recurso(s):
2.1.2.t. ( ) Recursos do Orçamento Municipal: valor de R\$ ()
2.1.2.2. ( )Recurso Fonte Estadual: R\$ ()
2.1.2.3. ( )Recurso Fonte Federal: R\$ ()
TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
3.1. As parcerias a serem celebradas em virtude da seleção de propostas do citado Edit
paraa execução de Serviços de Acolhimento, terão vigência de 12 (doze) meses, com início pa
de de de 2024 até de de 2025, podendo ser prorroga
iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60(sessenta) meses.
§ 1° - O presente Termo, poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectiva
sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com n
mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
§ 2° - A vigência prevista no caput poderá também ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na
liberação de recursos por parte do MUNICIPIO, por período equivalente ao atraso.
§ 3 - Havendo prorrogação, o Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de
valores ou de metas, mediante termo aditivo requerido.
QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1 São obrigações do MUNICIPIO:
4.1.1 Proceder, por intermédio da equipe técnica da SADS o monitoramento e a avaliação o
cumprimento do objeto da parceria e do(s) atendimento(s) realizado(s) pela ORGANIZAÇÃO D
SOCIEDADE CIVIL, inclusive com a realização de visita (s) in loco, e eventualmente en
procedimentos fiscalizatórios em conjunto com membros do CMAS — Conselho Municipal d
Assistência Social.
4.1.2. Analisar, através do Setor apropriado da Prefeitura Municipal de Serra Negra, a prestação
de contas da OSC, nos moldes previstos na Lei Federal r
13.019/14 e demais alterações, nas Instruções TCESP nº 02/2016, aceitando-as, questionando
as ou rejeitando-as no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término do período estipulado para

4.1.3 Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

# 4.1.4 São obrigações do gestor contratual - SADS:

- 4.1.4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da Parceria;
- 4.1.4.2 Informar ao Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- 4.1.4.3 Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art.59 da Lei 13.019.
- 4.1.4.4 Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- 4.1.5. Reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;
- 4.1.6. Em caso de retenção das parcelas subsequentes, o MUNICÍPIO, através da SADS cientificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;
- 4.1.7. em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a SADS analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;
- 4.1.8. em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências regulamentadas em conjunto com a Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- 4.2. A OSC -----, obriga-se a:
- 4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:
- a) executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como, com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos do Edital de Chamamento n• \_\_/2024 e do Plano de Trabalho 2024, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção;
- b) desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, qual seja, a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Serra Negra, submetendo-se à gestão pública

- operacional dos serviços e disponibilizando o atendimento aos usuários referenciadas em conjunto com a SADS Serra Negra;
- c) informar ao MUNICÍPIO, através da SADS, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;
- d) prestar ao MUNICIPIO, através da Equipe Técnica da SADS, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto presente;
- e) Prover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações solicitadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
  - f) participar das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
  - g) participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;
  - h) manter atualizados os registros e prontuários de atendimentos, através de sistemas informatizados;
  - i) apresentar ao MUNICÍPIO, por intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação e Controle da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios trimestrais e anual do(s) serviços executados;
  - j) comunicar por escrito e imediatamente à SADS, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;
  - k) manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de autorização, em especial a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e demais Conselhos pertinentes à área de atuação, considerando o município sede da OSC, bem como sua regularidade fiscal;
  - I) comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;
  - 4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:
  - a) aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados;
  - b) manter conta corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, informando à SADS, a agência bancária e o número de conta específica para a movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias;
  - c) aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se as operações de mercado aberto lastreados em títulos da dívida pública, sendo que a conta de aplicação financeira dos recursos deverão ser vinculadas à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo:
  - d) efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas inclusive a nota fiscal eletrônica o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mante -os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;
  - e) prestar conta dos recursos recebidos trimestralmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente o desembolso das despesas, por meio do lançamento em ordem cronológica a digitação dos documentos comprobatórios das despesas, e outros que vierem a ser igualmente disciplinados, sob pena de suspensão dos repasses

- f) apresentar ao setor competente do Município, as prestações de contas anuais, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria, por meio do Sistema de Protocolo de Prestação de Contas observado, também, as regras estabelecidas pelas Instruções nº 02/2016 do TCESP., com as alterações determinadas pela Resolução TCESP nº 03/2017 e do comunicado SGD n<sup>O</sup> 16/2018;
- g) devolver ao Fundo Municipal de Assistência Social eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, devendo comprovar tal devolução nos moldes atuais de Prestação de Contas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;
- h) não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, ainda que de Assistência Social, os recursos oriundos da presente parceria;
- i) não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- j} manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.
- 4.3 Constitui responsabilidade exclusiva da OSC \_\_\_\_\_\_\_\_, o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

Parágrafo único. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

4.4 Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o uso do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução.

4.5 A OSC		
deve cumprir ainda:		

- 4.5.1 permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 4.5.2 abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poderou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

# QUINTA - DA HIPÓTESE DE RETOMADA

- 5.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
- I assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização Da Sociedade Civil até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades;
- II retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira,
   qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
   Parágrafo único As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor da
   parceria à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social SADS de Serra Negra.

# **SEXTA - DAS SANÇÕES**

6.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019/2014 e da legislação específica, O MUNICIPIO poderá ter, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

#### I - Advertência:

 II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria e contrato com órgãos e entidades do MUNICIPIO, por prazo não superior a dois anos"

- III Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que *será* concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso II.
- § 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
- § 2° Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
- § 3° A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

# SÉTIMA - DA AUSÊNCIA DE BENS REMANESCENTES

7.1 Para fins de cumprimento do disposto nos art.36 e art. 42, X ambos da Lei Federal n. 13.019/2014, declara-se que não haverão bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração, visto que não *foram* autorizadas pelo Edital de Chamamento SADS n.\_\_\_/2024, a aquisição de materiais de natureza permanente, nem tampouco a execução de obras.

# **OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS** Pactuam, ainda, os partícipes, as seguintes condições:

- **8.1** Todas as comunicações serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues no Endereço do participe, mediante protocolo; ou enviadas por correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de comunicação, devidamente comprovado por recibo;
- **8.2** As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações na execução do objeto do Termo de Colaboração, serão registradas em ata ou relatório; e
- **8.3** O MUNICIPIO não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.

# **NONA - DO FORO**

CPF:

de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Se buscará nos termos do artigo 42, XVII da Lei Federal nº 13.019/2014 a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado deassessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública; E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma. Serra Negra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024. Elmir Kalil Abi Chedid Prefeito Municipal Xxxxxx Presidente da OSC \_\_\_\_\_ Testemunhas: Nome: Nome:

CPF:

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Serra Negra para dirimir quaisquer questões divergentes do Plano, com renúncia



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA E HIDROMINERAL DE SERRA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL RUA CAPITÃO JOSÉ BRUSCHINI, Nº 42 – TEL: 3892-7970